



# Município de Macapá

# Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 3693

Macapá - Amapá - 21 de Novembro de 2019

PREFEITURA DE MACAPÁ  
Clécio Luis Vilhena Vieira  
Prefeito de Macapá

Vice-Prefeita de Macapá

Raimundo Sérgio Moreira de Lemos  
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito  
Charles William de Souza Rul Seco  
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá

SECRETÁRIOS

Jorge da Silva Pires  
Secretário Especial da Governadoria - SEGOV  
Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira  
Secretário Especial de Coord. das Sub-Prefeituras  
Paulo Jorge Viana de Brito  
Subprefeito da Subprefeitura da Zona Norte  
Itziane Launê de Oliveira- Int. e acumulativamente  
Secretário Mun. para Ass.Extracordinário - SEMAE  
Carlos Michel Miranda da Fonseca  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal  
Secretário Municipal de Finanças - SEMFI  
Paulo Sérgio Abreu Mendes  
Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA  
Sandra Maria Martins Cardoso Casemiro  
Secretária Municipal de Educação - SEMED  
Mônica Cristina da Silva Dias  
Secretária Mun.de Assist.Soc.e do Trabalho-SEMAST  
Richardson Régio da Silva  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC  
Silvana Vedovelli  
Secretária Municipal de Saúde - SEMSA  
John David Belique Covre  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB  
Claudiomar Rosa da Silva-Int. e acumulativamente  
Secretário Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR  
Luis Otávio de Figueiredo Campos  
Secretário Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH  
Claudiomar Rosa da Silva  
Secretário Esp. de Ilum. Pública - SEIP  
Marcio Roberto Pimentel de Sousa - acumulativamente  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM  
Táisa Mara Moraes Mendonça  
Procuradora Geral do Município - PROGEM  
Janusa Nogueira Rodrigues  
Corregedora Geral do Município - CORGEM  
Nair Mota Dias  
Controladora Geral do Município - COGEM  
Maykom Magalhães da Silva  
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Política de  
Promoção da Igualdade Racial - IMPROIR  
Richard Medureira da Silva  
Diretor-Presidente do Parque Zoológico Municipal - FPZM  
DIRETORES DE EMPRESAS  
Francó Aurélio Brito de Souza  
Diretor Presidente da MacapaPrev  
Jamaíra da Silva Ferreira  
Diretora Presidente da EMDESUR  
André Luiz Alves de Lima  
Diretor Presidente da CTMac

## LEIS

LEI Nº 2.371/2019 - PMM

INSTITUI A CAMPANHA  
"CORÇÃO DE MULHER", E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Campanha "Coração de Mulher", de alerta e orientação às mulheres sobre o diagnóstico precoce e prevenção de doenças cardiovasculares.

Parágrafo único. A campanha a que alude o caput será realizada anualmente, na última semana de setembro, coincidindo com o Dia Mundial do Coração, celebrado em 29 de setembro.

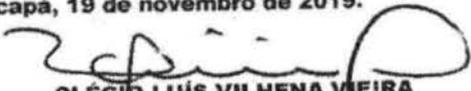
Art. 2º A campanha "Coração de Mulher", tem por objetivo reunir entidades que envolvam as mulheres, grupos médicos e representantes da sociedade civil, a fim de promover ações de prevenção que permitam diagnosticar doenças cardiovasculares, através de:

- I - Palestras;
- II - Orientações;
- III - Nutrição;
- IV - Exames preventivos;
- V - Verificação de pressão arterial.

Art. 3º Na semana da campanha "Coração de Mulher", a Secretaria Municipal de Saúde intensificará, por todos os seus meios de comunicação acerca da "Campanha Municipal Coração de Mulher", de sua importância, e indicará locais que serão realizadas palestras, exames preventivos dentre outras ações, ofertadas ao público feminino de forma gratuita.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 19 de novembro de 2019.

  
CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

### EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

### REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

### RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

Projeto de Lei nº 017/2019-CMM  
Autora: Ver. Bruna Guimarães.

## LEI Nº 2.372/2019 – PMM

**DISPÕE SOBRE A  
IMPLANTAÇÃO DE  
AÇÕES PREVENTIVAS  
À DEPRESSÃO E AO  
SUICÍDIO ENTRE  
ADOLESCENTES NAS  
ESCOLAS.**

O Prefeito do Município de Macapá:  
Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, por meio da presente lei, a criação de programas de ações preventivas nas escolas, visando combater a depressão e o suicídio entre os adolescentes.

Art. 2º Para que os objetivos de prevenção e combate à depressão e o suicídio entre os adolescentes sejam alcançados, as escolas deverão firmar parcerias com instituições públicas e/ou privadas para que professores e educadores participem de curso de formação e/ou requalificação sobre o assunto para lidar melhor no dia-dia no âmbito escolar.

Art. 3º As instituições de ensino deverão promover as ações como palestras, debates, workshops e distribuição de material gráfico de orientação aos professores, alunos e pais.

Art. 4º As instituições de ensino que identificarem essa situação entre algum aluno deverão desde logo informar os pais/responsáveis, buscando inseri-los no debate ou em outras iniciativas.

Art. 5º A implantação e as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 19 de novembro de 2019.

  
CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Projeto de Lei nº 018/2019-CMM  
Autora: Ver. Bruna Guimarães.

## LEI Nº 2.373/2019 – PMM

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA  
GASTRONOMIA MACAPAENSE,  
INTEGRANDO O CALENDÁRIO  
OFICIAL DA CIDADE DE  
MACAPÁ.**

O Prefeito do Município de Macapá:  
Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

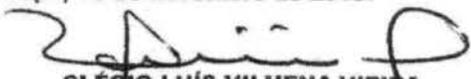
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Macapá, o dia 27 de novembro de cada ano, como o "DIA MUNICIPAL DA GASTRONOMIA MACAPAENSE".

Art. 2º Nesse dia, por toda a cidade, serão realizadas comemorações destinadas a celebrar a Gastronomia Macapaense, bem como, ao reconhecimento daquelas pessoas que no setor de destacarem, como meio de incentivo, promoção e divulgação dos feitos gastronômicos locais.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal e/ou as entidades representativas do setor gastronômico do Município, adotarão as providências objetivando a consecução deste feito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 19 de novembro de 2019.

  
CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Projeto de Lei nº 043/2019-CMM  
Autor: Ver. Nelson Souza.

**SEMFI**

## ERRATA

PORTARIA Nº 089/2019 – SEMFI, datado de 07 de novembro de 2019.

## ONDE SE LÊ:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (Trinta) Dias a (o) servidor (a) ANA CRISTINA ALMEIDA MONTEIRO, matrícula nº. 3001822-1, pertencente ao Quadro de Provedimento em Comissão do Município Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de FISCAL DE TRIBUTOS, lotado na Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI, no período de 17/12/2019 a 15/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2017.

## LEIA-SE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (Trinta) Dias a (o) servidor (a) ANA CRISTINA ALMEIDA MONTEIRO, matrícula nº. 3001822-1, pertencente ao Quadro de Provedimento em Comissão do Município Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de FISCAL DE TRIBUTOS, lotado na Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI, no período de 17/12/2019 a 15/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018.

Publicado nesta Secretaria Municipal de Finanças, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.

  
JESUS DE NAZARE DE ALMEIDA VIDAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS